



Câmara Municipal de Jundiá

LEI COMPLEMENTAR

N.º 102

de 1º/06/94

Processo n.º 18.695

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 117

DESARQUIVADO

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Considera loteamento fechado o Jardim Novo Mundo.

Arquive-se

Albuquerque

Director

10/06/94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

File # 02
Proc. # 8695
Clerk

À CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: PLC 117

W. Marfedi
Diretora Legislativa
26/08/92

CRK, cosse COSABES

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

À COMISSÃO CSR

(prazo: 20 dias)

Wllefedh
Diretora Legislativa
12/09/92

Ao Vereador Jorge N. HADDAD

(prazo: 7 dias)

Am
Presidente
01/10/92

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

[Assinatura]
Relator
12/09/92

A COMISSÃO cosl

(prazo: 20 dias)

Almafreder
Diretora Legislativa
11/09/92

Ao Vereador WOC

(prazo: 7 dias)

Rosini
Presidente
1519192

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

Rosini
Relator
1519192

A COMISSÃO COSABES

(prazo: 20 dias)

W. Maranhão
Diretora Legislativa
24/09/92

Ao Vereador *Benedito*
Cardoso de Lima

(prazo: 7 dias)

Presidente
02/10/92

VOTO

☒ favorável

☐ contrário

[Assinatura]
Relator
6/10/92

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

_____/____/____

☐ favorável

V O T O ☐ contrário

Relator

_____/____/____

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/_____-

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/_____-

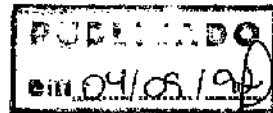
V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/_____-

PARA USO DA SECRETARIA:



PP-1.069/92



18695 8092 R\$15,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
ATA Nº 103, EM 10/05/92	
A SESSÃO FOMOS CONSIDERAR:	
COR, COSP	COSHBES
Presidente	
1º /	92

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROJETO APROVADO	
Presidente	
10/5/94	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117

(do Vereador Ari Castro Nunes Filho)

Considera loteamento fechado o Jardim Novo Mundo.

Art. 1º O loteamento denominado Jardim Novo Mundo, caracterizado na planta anexa, é considerado loteamento fechado.

Parágrafo único. Os interessados poderão construir guarita de segurança junto às vias de acesso ao loteamento.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com entradas pela Av. Novo Mundo e pela Rua dos Pinheiros, o loteamento Jardim Novo Mundo constitui núcleo populacional que pode perfeitamente ser considerado fechado, possibilitando aos moradores o controle de acesso e saída de pessoas e veículos, implantando-se guarita e destinando segurança para o local.

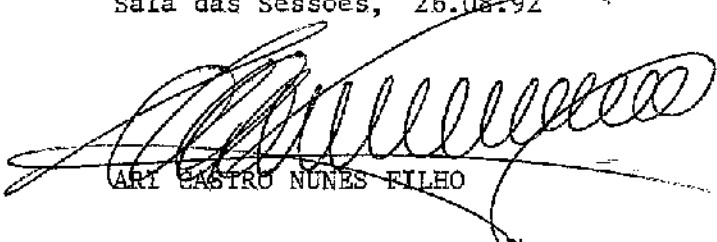
*



(PLC Nº 117 - fls. 02)

Assim é que busco o necessário aval dos nobres Pa-
res para consubstanciar este meu intento.

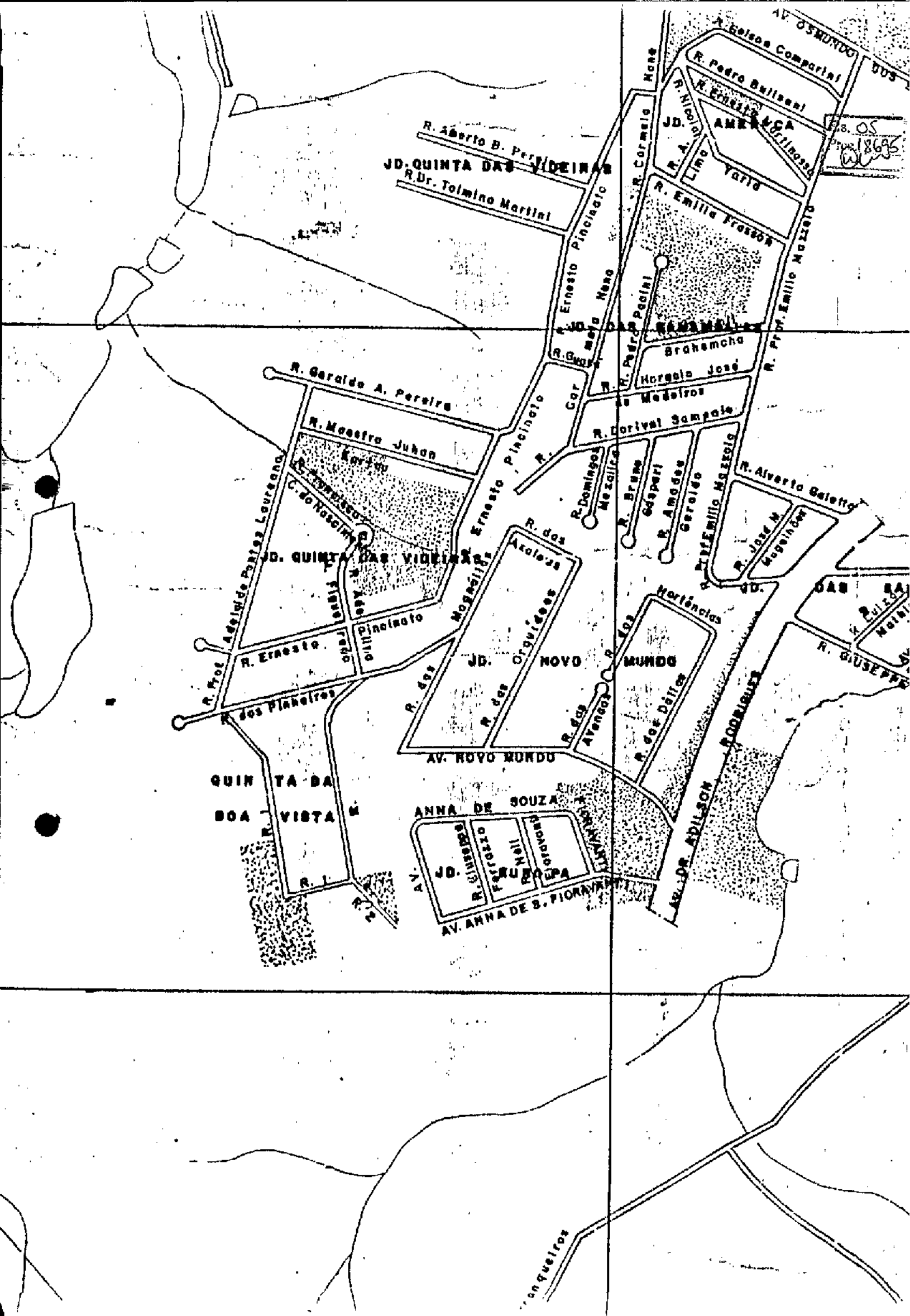
Sala das Sessões, 26.08.92



ARI CASTRO NUNES FILHO

*

rsv





PARECER Nº 1744

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117

PROC. Nº 18695

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho, o presente Projeto de Lei Complementar considera loteamento fechado o Jardim Novo Mundo.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

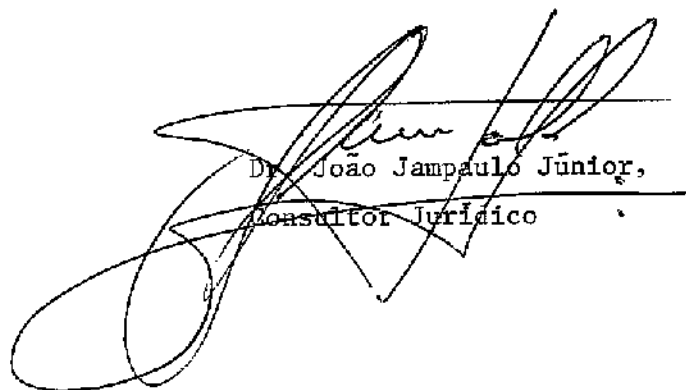
É o relatório,

PARECER:

1. A matéria se nos afigura legal quanto à competência (art.6º, inc.VII, LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente (art.13, inc. XIII, c/c art.45, LOM).
2. A matéria é de Lei Complementar, uma vez que disposições sobre loteamento encontram-se no artigo 137, inciso I da LOM - Plano Diretor. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.
4. QUORUM: 2/3 da Câmara (art.43, inc.IV e parágrafo único da LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de agosto de 1992.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.695

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que considera loteamento fechado o Jardim Novo Mundo.

PARECER Nº 6.132

Com a apresentação desta matéria à Casa, o distinto Vereador Ari Castro Nunes Filho está buscando considerar o Jardim Novo Mundo como loteamento fechado, podendo os proprietários de imóveis lá promover a construção de guarita de segurança junto às vias de acesso.

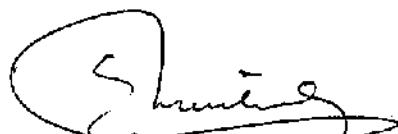
Acompanhando por inteiro a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Edilidade, temos que o projeto é legal quanto à competência e quanto à iniciativa - que é concorrente (vide Lei Orgânica de Jundiaí, arts. 69, VII; e 13, XIII, c/c art. 45). Também, seu instrumento foi adequadamente apresentado, pois o assunto é atinente a Plano Diretor, o que a Carta Municipal (art. 137, I) reserva a lei complementar.

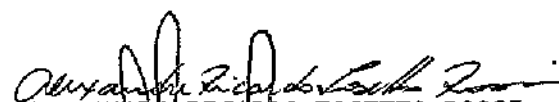
Voto, pois, FAVORÁVEL.

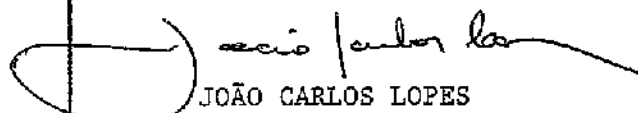
Sala das Comissões, 08.09.92

APROVADO EM 08.09.92


JORGE NASSIF HADDAD
Relator


ERAZM MARTINHO
Presidente


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

*

ns



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 18.695

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que considera loteamento fechado o Jardim Novo Mundo.

PARECER Nº 6.169

É intenção do nobre Edil Ari Castro Nunes Filho, quando à Casa apresenta este projeto, considerar o Jardim Novo Mundo loteamento fechado, cabendo aos proprietários de imóveis, se o quiserem, construir guarita de segurança junto às vias de acesso.

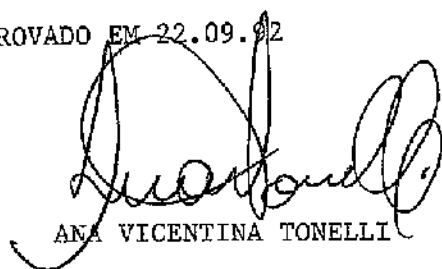
Sob a ótica desta Comissão, não vemos mácula alguma na matéria, que pode plenamente ser acolhida pelo Executivo - afinal, hoje em dia a população vê-se às voltas com o rápido e assustador crescimento da violência urbana, obrigando-a a dispensar maiores cuidados à sua segurança.

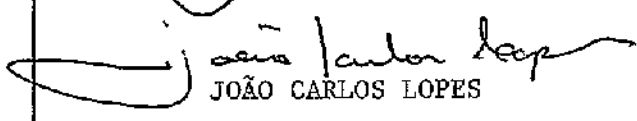
Assim, esta iniciativa, por ter a preocupação primeira de permitir a inúmeros munícipes cuidar da sua segurança e de sua família, merece nosso apoio.

Voto FAVORÁVEL, pois.

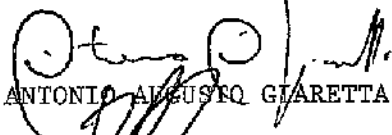
Sala das Comissões, 22.09.92

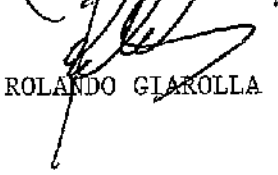
APROVADO EM 22.09.92


ANA VICENTINA TONELLI


JOÃO CARLOS LOPES


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI
Presidente e Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


ROLANDO GIAROLLA

*

vsp



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 18.695

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que considera loteamento fechado o Jardim Novo Mundo.

PARECER Nº 6.211

O nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho, apresentando à Casa este projeto de lei complementar, está buscando considerar o loteamento denominado Jardim Novo Mundo como loteamento fechado, para o que poderão os interessados construir guarita de segurança junto às vias que para lá dão acesso.

Nada encontramos, no mérito, que signifique empecilho à consecução daquele objetivo. cremos que, ao se permitir aos proprietários e/ou moradores do núcleo em questão "fechá-lo", construindo a guarita de segurança, está-se oferecendo benefício à população, garantindo o seu bem-estar. Por isso, a proposta deve ser bem acolhida pela Edilidade.

Voto FAVORÁVEL, portanto.

Sala das Comissões, 13.10.92

APROVADO EM 13.10.92

BENEDITO CARDOSO DE LIMA
Relator

EDER GUGLIELMIN
Presidente

JORGE NASSIF HADDAD

ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

ORACI GOTARDO

nis



CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

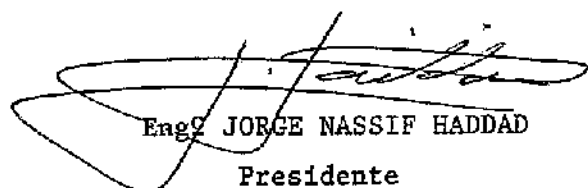
"II - proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

"Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.",

DETERMINO:

Retire-se e arquite-se a presente proposição.



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

05/01/03

*

ns

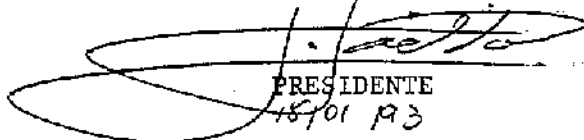


REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 07

Desarquivamento e retomada do trâmite das seguintes proposições do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO: Projetos de Lei Complementar nºs 88, 111, 115, 117 e 120.

Defiro.

Providencie-se.


PRESIDENTE
18/01/93

Reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qual quer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

"II - proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

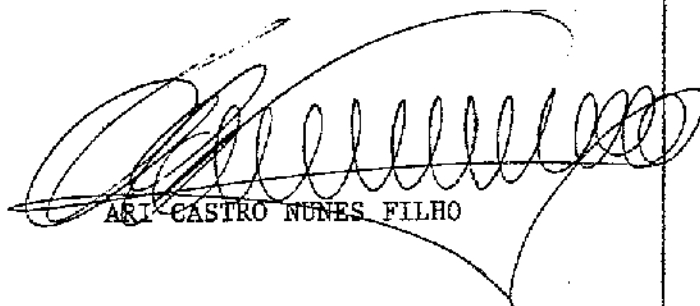
"Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador."

CONSIDERANDO que este Edil é autor de projetos naquela condição,

REQUEIRO à Presidência, na forma do parágrafo único do art. 161 do Regimento Interno, o desarquivamento e a retomada do trâmite das seguintes proposições de minha autoria:

- PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 88, 111, 115, 117 e 120.

Sala das Sessões, 11.01.93


ARI CASTRO NUNES FILHO

ns



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117
PROJETO DE LEI Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____
EMENDA Nº _____
MOÇÃO Nº _____
REQUERIMENTO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Antonio Augusto Giaretta	X		
2. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
3. Ari Castro Nunes Filho	X		
4. Aylton Mário de Souza	X		
5. Carlos Alberto Bestetti	X		
6. Eder Guglielmin	X		
7. Erazê Martinho	X		
8. Felisberto Negri Neto	X		
9. Francisco de Assis Poço	X		
10. Geraldo Jair Haspanholeto	X		
11. João Carlos Lopes	X		
12. João da Rocha Santos	X		
13. Jorge Nassif Haddad	X		
14. José Simões do Carmo Filho	X		
15. Luiz Ângelo Monti	X		
16. Marcellio Carra	X		
17. Mauro Marcial Menuchi	X		
18. Napoleão Pedro da Silva	X		
19. Olavo da Silva Prado	X		
20. Orací Gotardo	X		
21. Sebastião Maia	X		
TOTAL	21		

Resultado:

☒ APROVADO☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 10/ 5/ 94

Presidente

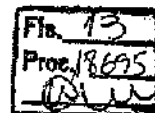
Primeiro Secretário

Segundo Secretário



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 05/94/21
Proc. 18.695

Em 11 de maio de 1994

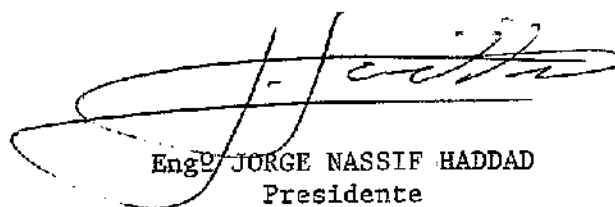
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.744, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 117 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 10 último).

Queira aceitar, mais, as nossas cordiais saudações.



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117

AUTÓGRAFO Nº 4.744

PROCESSO Nº 18.695

OFÍCIO P.M. Nº 05/94/21

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/05/94

ASSINATURA:

Cristina

RECEBEDOR - NOME:

[Signature]

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

01/06/94

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA

OK
Expediente

Fls. 15
Proc. 18695
W. A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 340/94

Proc. nº 11.591-8/94

16359

JUN 94

-1751

PROTOCOLO GERAL

Jundiáí, 19 de junho de 1.994.

Junte-se.

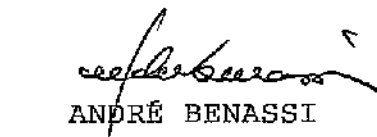
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
03/06/94

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei Complementar nº 117, bem como có-
pia da Lei Complementar nº 102, promulgada nesta data, por es-
te Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

N e s t a

accg.-



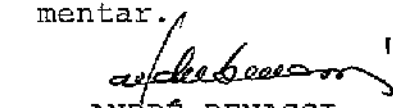
PUBLICADO

em 17/05/94

Proc. 18.695

GP., em 01.06.1994

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí, PRO
MULGO a presente Lei Comple
mentar.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.744

(Projeto de Lei Complementar nº 117)

Considera loteamento fechado o Jardim Novo Mundo.

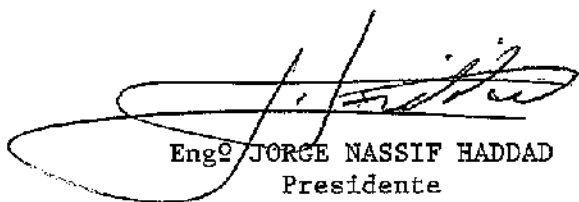
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 10 de maio de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º O loteamento denominado Jardim Novo Mundo, ca
racterizado na planta anexa, é considerado loteamento fechado.

Parágrafo único. Os interessados poderão construir gua
rita de segurança junto às vias de acesso ao loteamento.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de maio de mil no
vecentos e noventa e quatro (11.05.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

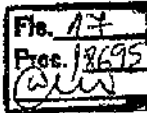
*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 11.591-8/94



LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 19 DE JUNHO DE 1.994

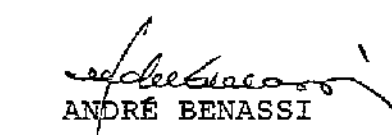
Considera loteamento fechado o Jardim Novo Mundo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Ordinária, realizada no dia 10, de maio de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O loteamento denominado Jardim Novo Mundo, caracterizado na planta anexa, é considerado loteamento fechado.

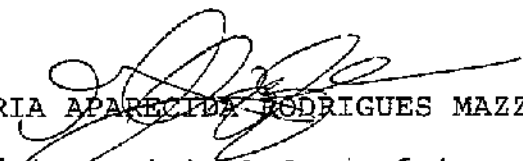
Parágrafo único - Os interessados poderão construir guarita de segurança junto às vias de acesso ao loteamento.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

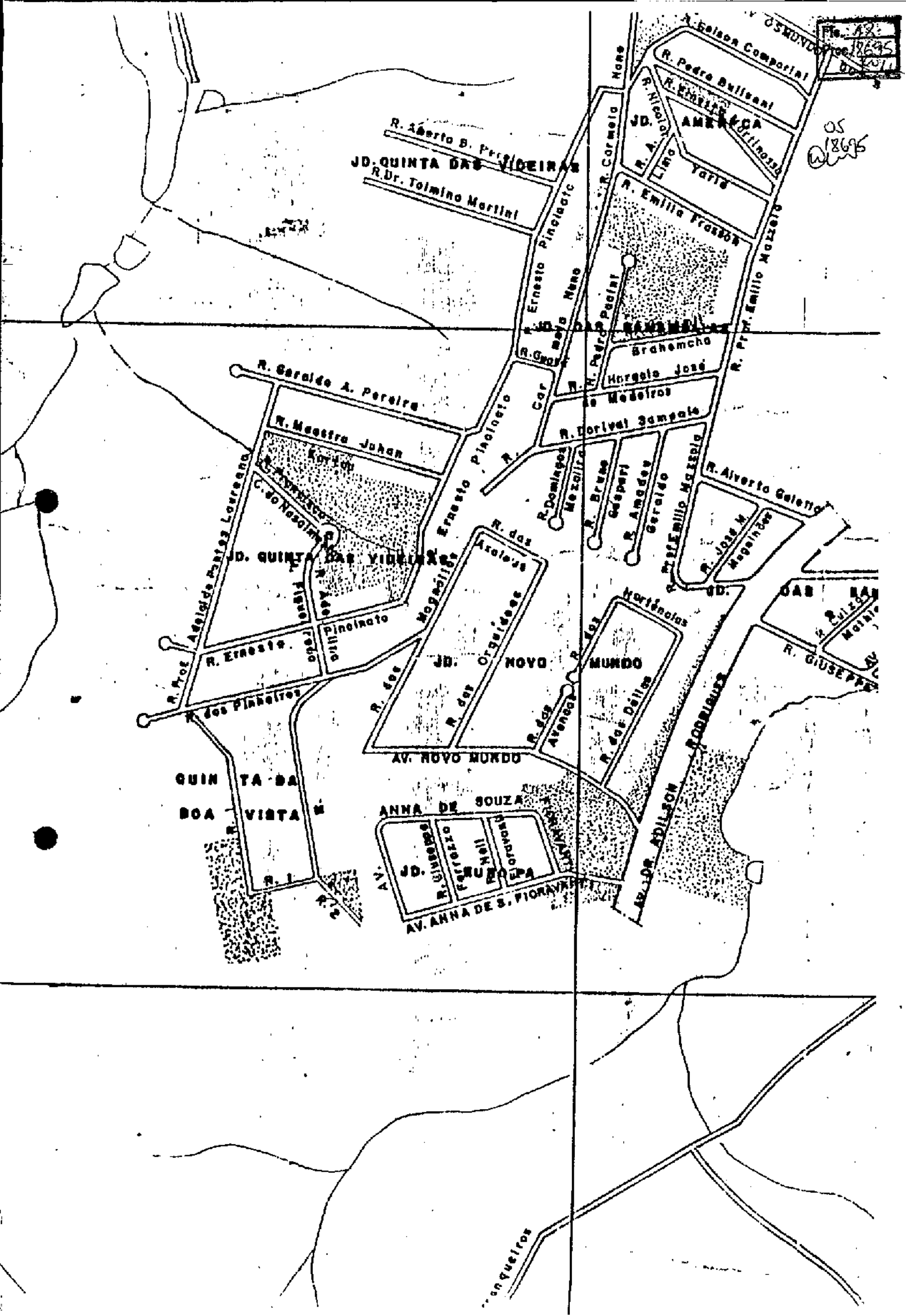
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-





IOM 07-06-1994

Proc. nº 11.591-8/94

**LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 1º DE JUNHO
DE 1.994**

Considera loteamento fechado o Jardim Novo Mundo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Ordinária, realizada no dia 10, maio de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º — O loteamento denominado Jardim Novo Mundo, caracterizado na planta anexa, é considerado loteamento fechado.

Parágrafo único — Os interessados poderão construir guarita de segurança junto às vias de acesso ao loteamento.

Artigo 2º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUE MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

IOM 10-06-1994 (retificação)

NA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 1º DE JUNHO DE 1994

Onde se lê: "Parágrafo único — Os interessados poderão construir guarita de segurança..."
Lêa-se: "Parágrafo único — Os interessados poderão construir guarita de segurança..."

*

vsp-ss

Projeto de lei n.º 117 Autuado em 26/08/92 Diretor @Manfredi
Complementar
Comissões CJR - COSP - COMHES. Quorum 2/3

Autuado em 26/08/92

Director *W. W. Humphreys*

Comissões CJR - COSP - COMHES.

Quorum 2/3

Juntas de flo. 01/05 em 26.08.92 @ An. flo. 06/07 em 11.09.92 @ An.
flo. 08 em 24.09.92 @ An. flo. 09 em 13/10.92 @ An. flo. 10/11
em 15.01.93 @ An. flo. 12/19 em 10.06.94 @ An.

Observações